



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 50, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do mandato dos membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso II do artigo 9º do Estatuto já mencionado, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23381.000813/2014-71, e de acordo com as decisões tomadas na décima segunda Reunião Extraordinária, de 24 de março de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a validade do mandato dos membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, eleitos para o biênio 2012/2013, pelo período de 90 dias, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

João Batista de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Superior